



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONTROLADORIA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO - PROCESSO

PARECER Nº 224/2021-CCI

PROCESSO Nº 000051/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 000023/2021 – SMS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO

PREGOEIRO: CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 457.649,98

EMPRESA VENCEDORA: REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERÁRIA ME; T H A DA SILVA SERVIÇOS - ME; M.C. DE MORAES EIRELI – ME; FUNERÁRIA CRISTO REI EIRELI – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - RELATÓRIO

Às rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE foi requerido através de ofício pela Secretária de Municipal de Saúde Janaína Pereira Ferreira, no qual apresentou justificativa de que se faz necessário o processo licitatório, para atendimento aos óbitos de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio - (TFD), que venham ocorrer nos Hospitais Regionais de Referência localizados em outros municípios, para que seja realizado o certame licitatório em caráter de urgência, trata-se de pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde, que por ventura não



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



responderam ao tratamento evoluindo à óbito e sem condições financeiras para arcar com as despesas de funerárias.

Após análise da Assessoria Jurídica, exarada no Parecer jurídico nº 067/2021 - PROJUR, datado do dia 12/04/2021, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Pregão Presencial de nº 000023/2021-SMS**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

É o relatório.

2 – ANÁLISE

Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, nomeação do pregoeiro e membros de apoio, edital e anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 que trata do Pregão. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

Modalidade

Conforme preceitua a Lei nº 10.520/02, poderá ser utilizado o pregão como a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

Quanto a Análise Jurídica e Prazo

Sob o prisma da análise jurídica do processo licitatório, será regida pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 bem como Lei 101/00 e edital do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria já se manifestou pela legalidade do processo.

Deve-se ser observado o que preceitua o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02, em que determina que o prazo para apresentação das propostas, a partir da publicação do aviso será de 8 dias. Publicação do aviso de licitação ocorreu em 12.04.2021 e abertura do certame em 28.04.2021.

Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente, certidões de âmbito Federal e Municipal e etc.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência do edital.

3- SOBRE A FASE EXTERNA

Conforme preceitua o artigo 4º da Lei 10.520/02, a fase externa tem início com convocação dos interessados.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Consta no processo Edital indicando as exigências constantes no art. 40 da Lei 8.666/93 combinado com art. 4º da Lei 10.520/02, assim, o presente processo licitatório também atendeu a tal determinação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



Conforme consta na Ata de Sessão Pública, houve o credenciamento das seguintes empresas:
**REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERÁRIA ME; T H A DA SILVA SERVIÇOS - ME; M.C. DE MORAES EIRELI – ME;
FUNERÁRIA CRISTO REI EIRELI – ME.**

Diante do Termo de Homologação foi constatada a regularidade das propostas em favor dos seguintes proponentes:

REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERÁRIA ME, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 11 no valor total de **R\$ 183.700,00** (Cento e Oitenta e Três mil e Setecentos Reais) atendendo as condições de habilitação constante no edital e ofertando o menor preço.

T H A DA SILVA SERVIÇOS – ME, vencedora dos lotes 08, 09, 10 e 13 no valor total de **R\$ 76.500,00** (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) atendendo as condições de habilitação constante no edital e ofertando o menor preço.

M.C. DE MORAES EIRELI – ME, vencedora dos lotes 02, 03, 12 e 14 no valor total de **R\$ 103.500,00** (CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) atendendo as condições de habilitação constante no edital e ofertando o menor preço.

FUNERÁRIA CRISTO REI EIRELI – ME, vencedora dos lotes 01, 07, 15 e 16 no valor total de **R\$ 93.949,98** (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) atendendo as condições de habilitação constante no edital e ofertando o menor preço.

Valor total homologado: R\$ 457.649,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Cabe ressaltar que os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa cláusula de vigência da minuta do contrato.

4- RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Recomendamos a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, com a celebração de contrato com as empresa vencedoras dos certames, **REINALDO DE SOUSA SILVA - FUNERÁRIA ME; T H A DA SILVA SERVIÇOS - ME; M.C. DE MORAES EIRELI – ME; FUNERÁRIA CRISTO REI EIRELI – ME.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br - fone: (94) 3434-1289/1284



CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir com o presente processo – PREGÃO PRESENCIAL, dando parecer favorável para a celebração do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourilândia do Norte - PA, 31 de maio de 2021.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES
Coordenadora do Controle Interno
Dec. 012/2021